



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N.º 50.762

141 041 199 3

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

EXPEDIENTE/...../199.....	ATA N.º
ACEITO EM/...../199.....	
APROVADO EM/...../199.....	
REJEITADO EM/...../199.....	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a Casa, apresentar Douro Plenário para a apreciação e aprovação, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO 009/93

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, INCLUINDO PERCEPÇÃO DIFERENCIAL.

Artigo 1º - De conformidade com o Decreto Legislativo nº 140, de 25.06.92 da Câmara Municipal e em cumprimento aos termos do FAX Nº 228-6339-ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, datado de 12 do corrente mes, a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, incluindo percepção diferencial, passa ser a seguinte:

D I F E R E N Ç A

PREFEITO MUNICIPAL

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1993

À receber : Cr\$ 153.333.885,54
 Recebeu março : Cr\$ 115.288.635,72
 DIFERENÇA À RECEBER : CR\$ 38.045.249,82

=====



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

R E M U N E R A Ç Ã O

PREFEITO MUNICIPAL

À PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1993

CR\$ 153.333.885,54

= = = = =

D I F E R E N Ç A

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

À PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1993

À receber : CR\$ 115.000.414,15

Recebeu em março : CR\$ 86.466.476,79

DIFERENÇA À RECEBER : CR\$ 28.533.937,36

=====

R E M U N E R A Ç Ã O

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

À PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1993

CR\$ 115.000.414,15

= = = = =

Artigo 2º - A diferença de que trata o Artigo 1º, tem a mesma vigência da auferida pelo Deputado Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

- 3 -

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.